

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2026

TIPO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço**, a ser regida pelo **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, e está registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de coleta e sistematização de dados socioeconômicos, ambientais, políticos, produtivos e informações legais e elaboração de relatórios necessários ao desenvolvimento de iniciativas do Projeto Monitora Territórios, conforme especificações contidas no **Edital e seus anexos**.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado *“Inovação e Monitoramento, para Retomada e Reconstrução da Política de Desenvolvimento Territorial Sustentável”*.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições normativas, poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2. Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1. Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2.2. Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC.

2.2.3. Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Que possua em seu quadro societário ou de direção funcionários ou dirigentes da FINATEC, membros da equipe executora, e seus familiares.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.2.5. Tiver com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo ou a mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública.

2.2.7. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado.

2.3.1. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.4. No caso de empresa individual, deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento.

2.5. Na presente Seleção Pública, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.6. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1. A sessão pública desta **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA** utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção da FINATEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e as licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br>.

5.2. O uso da senha de acesso pela empresa licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevidos da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade da licitante ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7. Para o credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Documento oficial de identidade.

5.7.2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome da licitante interessada.

5.7.3. Caso o representante seja sócio com poderes de representação ou titular de firma individual deverão ser apresentados os documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) que expressem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7.4. Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original.

5.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

5.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame.

5.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhada a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão.

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a licitante deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório, sob pena da licitante interessada não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4. A FINATEC somente receberá as documentações contendo, a **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO**, até a hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.6. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa licitante, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários e dados do representante legal ou seu procurador.

6.7. A Empresa licitante deverá apresentar a descrição completa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à licitante requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo para esta contratação ou forem manifestamente inexecutáveis.

6.18. O licitante deverá cadastrar a proposta com seu melhor preço, haja vista que o modo de disputa será **FECHADO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações.

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Da Habilitação de Consórcios:

7.1.4.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento de seleção pública e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.1.4.2 Para a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, respectivamente, de forma individual.

7.1.4.3 Para a qualificação técnica (Item 7.4), a comprovação da capacidade técnica poderá ser feita pelo somatório dos atestados de capacidade técnica de cada consorciada, desde que demonstrada a pertinência e compatibilidade das atividades com o objeto da Seleção Pública, conforme as exigências do Anexo I – Termo de Referência. A FINATEC poderá exigir que a empresa líder ou uma das consorciadas comprove a maior parte da qualificação técnica ou a parcela de maior relevância.

7.1.4.4 Os índices de qualificação econômico-financeira (Item 7.3.2) deverão ser calculados com base nos balanços patrimoniais de cada empresa consorciada.

7.1.4.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira de consórcios, será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para os índices de qualificação econômico-financeira. Este acréscimo visa a reforçar a solidez do consórcio e mitigar riscos inerentes à formação de agrupamentos de empresas, em consonância com as boas práticas de contratação pública e o disposto no § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente para garantir a segurança da contratação.

7.1.4.5 As declarações exigidas nos itens 7.5 e 7.6 deverão ser apresentadas por cada empresa consorciada, individualmente, ou por meio

de uma declaração única do consórcio, assinada por todos os seus representantes legais, com a devida indicação da responsabilidade solidária.

7.1.4.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

7.1.4.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma Seleção, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.3.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.1 A exigência dos itens 7.3.2. e 7.3.3 constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

7.4. A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.6 ao 3.8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.3.4 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, conforme exigido no Anexo I, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5. Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

7.5.1 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

7.6. Declaração de Inexistência de **Fatos Impeditivos:**

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da FINATEC e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 As propostas serão mantidas em sigilo até a abertura da sessão pública, onde todas serão reveladas simultaneamente, não havendo negociações e envio de lances em tempo real.

8.4 A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 A habilitação consistente no atendimento dos itens 6, 7 e Anexo I deste Instrumento Convocatório e será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

8.7 Será designada uma banca para se atribuir as notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais indicados pela Coordenação do Projeto, devidamente capacitados para tal fim.

8.8 Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.9 Durante a sessão pública, os interessados serão informados das ações, conforme informes realizados pela comissão.

8.10 Encerrados os prazos estabelecidos pela Comissão para a análise das propostas técnicas e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.11 Após o encerramento da etapa, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório. Também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto à FINATEC. A comissão verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

8.14 Os documentos relativos à habilitação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas, deverão ser cadastrados no sistema, em campo próprio, até o prazo de acolhimento de propostas, contido neste edital.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o licitante será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Será utilizada a modalidade seleção pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 30 (trinta) para Proposta de Preço e 70 (setenta) para Proposta Técnica.

9.3. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão Técnica da Contratante.

9.4. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc.), proceder-se-á a avaliação quantitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

9.6. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$\frac{NF = (NT \times 70) + (NP \times 30)}{100}$$

Onde:

NF: é nota final;

NT: é a nota da proposta técnica, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cent) pontos;

NP: é a nota da proposta de preços, atribuída na escala de 0(zero) a 100(cent) pontos.

9.6.1 Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

9.6.2 No cálculo das Notas Finais, serão considerados apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

9.6.3 Somente participarão da fase de julgamento de preços as proponentes que obtiverem Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos. As propostas que não atingirem essa pontuação mínima serão desclassificadas por insuficiência de qualificação técnica.

9.7. Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação das propostas técnicas:

9.7.1 A Nota da Proposta Técnica (NT), variando de 0 a 100 pontos será atribuída atendo-se ao seguinte:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO/QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL MÁXIMO
1	Atestado	0	0(zero)	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
		1	40(quarenta) pontos		
2	Titulação	Graduação	04(quatro) pontos por profissional	15(quinze) pontos	30 (trinta) pontos
		Especialização	05(cinco) pontos por profissional		
		Mestrado	06(seis) pontos por profissional		
	Experiência	De 01(um) a 02(dois) anos	04(quatro) pontos por profissional	15(quinze) pontos	

		De 03(três) ou mais anos	05(cinco) pontos por profissional		
3	Metodologia e plano de trabalho	Não apresentado ou insuficiente	0(zero) ponto	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
		Apresentado de forma genérica, sem encadeamento claro	20(vinte) pontos		
		Apresentado etapas claras com definição de instrumentos, atividades e responsáveis	30(trinta) pontos		
Total de Pontos					100 pontos

9.7.2 A Nota Técnica (NT) será composta a partir da soma dos critérios 1, 2 e 3, até o limite de 100 (cem) pontos.

9.7.3 Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados por documentação apresentada juntamente com a Proposta Técnica, não se admitindo complementação posterior para fins de pontuação.

9.8. Para os atendimentos dos critérios previstos no item 9.7.1 serão observados rigorosamente as previsões contidas nos itens 3.5 ao 3.8 do Termo de Referência.

9.9. Avaliação das propostas de Preços

9.9.1 As propostas de preços serão habilitadas na medida que atendam ao escopo dos serviços previstos neste documento e a nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = \frac{N1}{N2} \times 100$$

Onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N1: é o valor da proposta com menor preço classificada;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção a encaminhará à equipe da coordenação do projeto, que procederá à avaliação técnica dos serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.11. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas de técnica e preço, as empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a NPP obtida.

9.14. Será considerada como empresa vencedora, aquela que obtiver a maior pontuação final (NF). No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.14. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.15. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.16. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção, e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.17. É facultado à Comissão de Seleção, ou à autoridade superior, promover diligências, em qualquer fase da Seleção Pública, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente nos arquivos desde o início.

9.18. Se todas as propostas das empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, acarretará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto a licitante declarada vencedora.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9. O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados somente via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais supracitados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após as aprovações das Ordens de Serviços, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida conforme a legislação aplicável e devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

- 12.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
- 12.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- 12.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- 12.1.5** Assumir as obrigações conforme item 13 estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado.
- 12.1.6** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.
- 12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.
- 12.1.8** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.
- 12.1.9** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

- 12.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;
- 12.2.2** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.3** Assumir as obrigações conforme item 14 estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

- 13.1.1** Advertência.
- 13.1.2** **Multa** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- 13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 13.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública.

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 A insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere à apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

Patrícia Santos Fernandes

Compradora da Seleção

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente
Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Papel Timbrado da Empresa)